



PROPOSTA/CONTRATO - PROP3933

Brasília, 04-04-2022.

À
Instituto Federal Brasília - IFB (CONTRATANTE)
ATT. Leonardo Leódido

Prezado(s) Senhor(es), nossos cumprimentos.

Conforme solicitação, a **EMPREMON EQUIPAMENTOS LTDA (CONTRATADA)**, empresa especializada em movimentação de cargas, cadastrada no CNPJ 24.934.739/0001-39 e Inscrição Estadual 07.337.141/001-62, com sede no endereço QI 22 Lotes 22/44 - Setor de Indústrias de Taguatinga, Brasília - DF, CEP: 72.135-220, tem o prazer de apresentar proposta para locação de equipamento(s), conforme a seguir:

01 - EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS (SEM SEGURO):**Tabela Equipamentos:**

Item	Equipamento	Descrição	Taxa Mínima de Horas Trabalhadas ou à Disposição	Unidade (Un)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Guindaste STC 1000	Guindaste Rodoviário, lança telescópica, marca Sany, mod. STC 1000, capacidade de 100 toneladas à 03 metros de raio, com lança principal de 52 metros, mini-lança (jib) de 18,0 metros, com respectivo operador. Quantidade de Contrapeso Orçado: PREENCHER Orçado com equipamentos para movimentação dos contrapesos no local da obra? SIM OU NÃO	10,00	Hora	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
TOTAL TABELA EQUIPAMENTOS =>						R\$ 14.000,00

Nota: Os preços de hora descritos acima foram considerados para horário comercial, das 7h00min às 17h00min, de segunda à sexta, exceto feriados. As horas trabalhadas ou à disposição fora da jornada citada (das 7h00min às 17h00min, de segunda à sexta) terão um acréscimo de 20% para dias úteis, 20% para os sábados e 40% para domingos ou feriados.

Tabela Serviços:

Item	Descrição	Unidade (Un)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Elaboração de Plano de Rigging com ART. -	Unid	1,00	1.000,00	1.000,00
3	Seguro de Içamento - Valor declarado do bem: R\$28.000	Serviço	1,00	140,00	140,00
TOTAL TABELA SERVIÇOS =>					R\$ 1.140,00

TOTAL TABELA EQUIPAMENTOS + TOTAL TABELA SERVIÇOS: R\$ 15.140,00.**Observações Gerais:****02 - SEGURO:**

2.1. O Seguro de Responsabilidade Civil para operações de içamento de cargas não se encontra incluso no(s) valor(es) descrito(s) no ITEM 01 desta proposta. Se desejável a contratação do seguro, as opções disponíveis:

2.1.1. OPÇÃO 01 (para valores declarados de até R\$ 750.000,00): será cobrado 0,5% (meio por cento) do valor declarado do bem a título de taxa de seguro de içamento. Ocorrendo sinistro, a CONTRATANTE terá participação de 20% (vinte por cento) do valor das despesas a título de franquia de seguro de içamento;

2.1.2. OPÇÃO 02 (para valores declarados acima de R\$ 750.000,00): necessária a solicitação pela CONTRATANTE de uma proposta específica de cobertura securitária, visto que tal valor ultrapassa o limite da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral da CONTRATADA.

2.2. Em caso de interesse pela contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, a CONTRATANTE deve preencher os campos no final desta proposta-contrato. O não preenchimento destes campos, ou a inexistência de qualquer outra manifestação por escrito, com o devido reconhecimento (assinatura ou de acordo) da CONTRATADA, implica no desinteresse/desistência pelo CONTRATANTE na contratação do seguro dos serviços, e

assume TODOS os riscos da operação, inclusive lucros cessantes quando aplicável.

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento deverá ser efetuado 15 (quinze) dias após a realização dos serviços ou após a emissão da medição mensal - o que primeiro ocorrer.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Manutenção e peças para o(s) equipamento(s) da CONTRATADA listados no ITEM 01 dessa proposta;
- 4.2. Material para amarração padrão;
- 4.3. Emissão das partes diárias de serviços, as quais deverão ser apresentadas ao representante designado pela CONTRATANTE para conferência e assinatura diariamente;
- 4.4. Salários, alimentação, traslado, hospedagem e encargos sociais de todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços relacionados no ITEM 01;
- 4.5. Combustível do(s) equipamento(s) da CONTRATADA listados no ITEM 01 dessa proposta. Caso o abastecimento seja realizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA desde já autoriza o desconto do valor em medição.

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Instituto Federal Brasília - IFB):

- 5.1. Fornecimento de local desobstruído e seguro para execução dos serviços em condições de segurança operacional, inclusive respeitando o gráfico de cargas fornecido pelo fabricante do(s) equipamento(s);
- 5.2. Informação de quaisquer interferências subterrâneas, na área de trabalho do(s) equipamento(s);
- 5.3. Fornecimento de área/terreno livre e em condições adequadas de acesso: piso do terreno firme para área do patolamento do(s) equipamento(s) e a retirada de qualquer interferência ao serviço;
- 5.4. Bloqueios de ruas ou avenidas (com autorização dos órgãos públicos) caso necessário;
- 5.5. Desimpedimento ou proteção da rede elétrica quando aplicável;
- 5.6. Desimpedimento, adequação geométrica e estrutural para suportar o peso de operação do(s) equipamento(s);
- 5.7. Terraplanagem (tratores, rolocompactador, britas, etc) no local de içamento, caso necessário;
- 5.8. Fornecimento de ajudante(s)/sinaleiro(s), caso necessário;
- 5.9. Informação do peso correto e dimensões de cada peça que será içada;
- 5.10. Garantia da capacidade técnica de olhais e pontos de pega das peças a serem movimentadas;
- 5.11. Informação, com exatidão, dos pesos, dimensões, bem como a localização do centro de gravidade das peças a serem movimentadas;
- 5.12. Fornecimento de guarda e segurança para o(s) equipamento(s) no local indicado para o serviço;
- 5.13. Fornecimento de Plano de Rigging com ART, caso não esteja contemplado esse serviço no ITEM 01 dessa proposta;
- 5.14. Reparos em pisos, calçadas, lajes e quaisquer outros tipos de pavimento que o(s) equipamento(s) porventura danifique por conta de seu peso próprio;
- 5.15. Dimensionamento, execução, fornecimento e fiscalização de ações e materiais referentes à Segurança e Medicina do trabalho;
- 5.16. Isolamento e controle de acesso em toda a área de abrangência e atuação do(s) equipamento(s) locado(s).

06 - HORAS A SEREM APONTADAS PELA CONTRATADA:

6.1. A taxa mínima especificada na quarta coluna da tabela do ITEM 01 desta proposta comercial pode ser diária ou mensal. Caso o valor apresentado esteja entre 01 (uma) e 24 (vinte e quatro) horas, subentende-se que a taxa mínima será diária. Caso esteja acima de 180 (cento e oitenta) horas, conclui-se que a taxa mínima será considerada mensal.

6.2. Horas a serem cobradas:

6.2.1. Para locações no DF e entorno: são passíveis de cobrança a partir da hora da saída do equipamento do pátio da CONTRATADA - localizado em Taguatinga-DF - até o retorno ao endereço de origem;

6.2.2. Para locações fora do DF (quando houver cobrança de mobilização no ITEM 01 desta proposta): são passíveis de cobrança a partir da apresentação do(s) equipamento(s) no local determinado pelo CONTRATANTE, mesmo quando o(s) operador(es) ou o equipamento(s) estiver(em) em espera por quaisquer procedimentos para liberação da entrada nas dependências da obra (exemplo: integração).

07 - HORAS NÃO APONTADAS PELA CONTRATADA:

- 7.1. Horas não cobradas pela CONTRATADA:
 - 7.1.1. 01 (uma) hora para almoço e 01 (uma) para jantar, se necessário;
 - 7.1.2. Horas paradas à noite sem operador e sem serviços;
 - 7.1.3. Horas paradas por avaria mecânica com tempo superior à 01 (uma) hora.

08 - PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a tratar os dados pessoais a que tiveram acesso em decorrência do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina seu tratamento e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, a Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre os temas ("Legislação Aplicável"), sob pena de incidência de multa não compensatória disposta neste instrumento por descumprimento contratual, sem prejuízo da obrigação de indenizar a parte inocente e terceiros porventura impactados, pelas perdas e danos, nos termos da lei, suportando as consequências do referido descumprimento.

8.2. As Partes deverão tratar os dados pessoais como informações confidenciais, responsabilizando-se por quem quer que venha acessá-los, garantindo mutuamente que tais pessoas estejam sujeitas a idêntico dever de confidencialidade e a regras não menos rigorosas que aquelas estabelecidas no âmbito deste instrumento.

09 - VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta proposta comercial.

10 - TAXA DE IMPOSTOS:

- 10.1. Os valores apresentados na Tabela Equipamentos do ITEM 01 são divididos em LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS e parte PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA para operação dos equipamentos. Fica estabelecido o percentual de 90% para a locação de equipamento e 10% referente à mão de obra de operação e auxílio aos equipamentos;
- 10.2. Conforme art. 219, do Decreto 3.048/99, a retenção para seguridade social de 11% é cabível somente sobre a parcela de mão de obra;
- 10.3. Como não há previsão legal das atividades de locação de bens móveis, conforme Lei Complementar nº 116/03, Lei nº 13701/03 e o Decreto 44.540/04, não há incidência de ISS;
- 10.4. Em conformidade com o Decreto 4.729/03, para MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO e TRANSPORTE de acessórios não cabe retenção para seguridade social, conforme termos da Lei nº 8212/91, do Decreto nº 3.048/99 e da Instrução Normativa nº 03/05;
- 10.5. Caso o município onde será prestado o serviço possua lei orgânica que estabeleça o recolhimento do ISS ao seu favor, deverá ser recolhido pela CONTRATANTE, sendo passível de desconto da fatura da CONTRATADA.

11 - MEDIÇÕES E FATURAMENTO:

- 11.1. As horas serão apontadas diariamente por meio de Ordem de Serviço, devendo ser assinadas por um representante da CONTRATANTE;
- 11.2. O fechamento da medição será feito quinzenalmente ou ao término dos serviços, prevalecendo o que primeiro ocorrer. Após o fechamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, por meios digitais, o Demonstrativo de Faturamento para a sua validação, que deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATANTE não se manifeste após esse período, subentende-se que os serviços medidos pela CONTRATADA foram conferidos e aceitos, ficando autorizada a emissão dos documentos fiscais.
- 11.3. O faturamento será emitido como FATURA DE LOCAÇÃO para a parcela dos equipamentos e como NOTA FISCAL DE SERVIÇOS para a parcela de mão de obra de operação e auxílio.

12 - INADIMPLÊNCIA:

- 12.1. Em casos de inadimplência, a CONTRATADA tem o direito de paralisar a prestação de serviços até a devida regularização das pendências;
- 12.2. Caso o equipamento seja paralisado por falta de pagamento, as horas em que PERMANECER PARADO em obra/serviço serão cobradas normalmente conforme proposta/contrato. A paralisação do faturamento do equipamento disponível somente ocorrerá em caso de DESMOBILIZAÇÃO da máquina da obra/serviço.

13 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Fica a CONTRATANTE ciente que as horas despendidas com as fases de montagem, desmontagem, patolamento e despatolamento, alterações de configuração de lança, abertura ou fechamento da lança JIB, condições climáticas desfavoráveis, ou integração dos equipamentos ou operadores para a obra serão apontadas como horas trabalhadas;
- 13.2. A CONTRATADA não autoriza em hipótese alguma a execução de trabalho fora da especificação do equipamento e normas de segurança. Todas as consequências advindas com um possível sinistro, inclusive todas as despesas de recuperação do equipamento, respectivos acessórios e lucros cessantes (tempo do mesmo parado), serão de total responsabilidade da CONTRATANTE;
- 13.3. O(s) equipamento(s) será(ão) liberado(s) pela CONTRATADA mediante disponibilidade, após a confirmação da CONTRATANTE, por meio do DE ACORDO apresentado no final dessa Proposta/Contrato, devidamente preenchido e assinado;
- 13.4. Em caso de necessidade de documentos como ASO, CTPS, ficha de registro, certificado do operador, plano de manutenção do equipamento ou equivalente, a CONTRATANTE deverá solicitar por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Outros documentos e exames adicionais, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis e por escrito;
- 13.5. Caso a CONTRATANTE solicite o equipamento da CONTRATADA sem a solicitação de vistoria técnica para levantamento das condições reais dos serviços, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo dimensionamento do equipamento, inclusive pelo pagamento dos valores descritos no ITEM 01, mesmo que os serviços não tenham sido executados por motivos de força maior.

14 - OBSERVAÇÕES FINAIS:

- 14.1. Sujeito a disponibilidade de equipamento na ocasião da confirmação desta proposta.

15 - FORO:

- 15.1. Em caso de aceitação da presente Proposta/Contrato, passará esse documento a vigorar na forma de contrato, gerando direitos e obrigações das partes, tudo consoante às cláusulas dispostas neste instrumento e será regulado pelo Código Civil. E neste caso fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, que será competente para dirimir as questões decorrentes do presente, ou sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por maior privilegiado que seja.

Cordialmente,

Saulo Leandro - Empremon Equipamentos LTDA
Celular: 061 99512-7333 | E-mail: saulo@empremon.com
Visite o nosso site: www.guindastebrasil.com.br

TESTEMUNHAS

NOME/RG:

NOME/RG:

ACEITE DA PROPOSTA Nº PROP3933

A empresa (Instituto Federal Brasília - IFB) está de acordo com TODOS os termos desta PROPOSTA-CONTRATO Nº **PROP3933** e autoriza a(s) locação(ões) do(s) equipamento(s) e execução dos serviços constantes no ITEM 01 desta proposta.

Seguro:

() A Instituto Federal Brasília - IFB não opta pela contratação do seguro da CONTRATADA, assumindo toda a responsabilidade sobre o(s) bem(ns) movimentado(s). Caso o(s) equipamento(s) a ser(em) movimentados já esteja(m) segurado(s), a CONTRATANTE deverá acrescentar a Empremon Equipamentos como co-segurado, para evitar o direito de regresso. O DDR deverá obrigatoriamente enviado antes da execução dos serviços. Caso não seja feito, a CONTRATANTE assumirá todas as despesas no caso de sinistro.

() Quero fazer a contratação do seguro da CONTRATADA e o valor declarado do bem é R\$ _____.

De acordo:

Assinatura: _____

Contratante: Instituto Federal Brasília - IFB

Nome:

RG:

Cargo:

Telefone de contato:

FAVOR PREENCHER COM OS DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Bairro: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____

Inscrição: _____

Telefone Fixo () _____ Telefone Celular () _____

E-mail para o envio das Notas Fiscais Eletrônicas: _____

FAVOR PREENCHER COM OS DADOS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local de execução dos serviços: _____

Nome do contato no local dos serviços: _____

Telefone do contato: _____

Período previsto de utilização do(s) equipamento(s): De ____/____/____ Até ____/____/____

Dados da carga a ser movimentada: _____

Observações Gerais:

BRASILIA, 22 de Marco de 2022

A

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA
BRASILIA-DF**

Att.: Sr. **LEONARDO**

Telefone: **(061) 98618-7884**

E-mail: **leonardo.leodido@ifb.edu.br**

Ref. Proposta / Orçamento N°. 016708-002/2022

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, viemos apresentar a proposta para Içamento de equipamento na sua obra em Taguatinga Sul QNM 40 Área Especial 1 em Brasília -DF, conforme condições a seguir:

1. Equipamentos:

- a) Guindaste veicular, marca XCMG, modelo QY100K1, com 51,00 metros de lança mais 18,10 metros de jib e capacidade nominal de 100 toneladas.
- b) 2 (dois) Ajudantes.
- c) Plano de Rigging / ART.
- d) Seguro $R\$8.000,00 \times 0.5\% = R\$40,00$ (quarenta reais).

2. Preço da locação:

Preços											
Quantitativos de Horas			Mão De Obra			locação Equipamentos			V.Total Hora	V.Total Diária	Total Estimado
Itens	Mínimo Diário	Quantidades de Diárias Estimadas	Valor MO	Mínimo Diário MO	Valor Hora Extra	Valor Equip	Mínimo Diário Equip.	Mob. Desmob.			
Guindaste 100 Ton	12	1	R\$ 33,00	R\$ 396,00	R\$ 66,00	R\$ 1.067,00	R\$ 12.804,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 33.200,00
Seguro R\$8.000,00x0.5%	1	1				R\$ 40,00	R\$ 40,00		R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Ajudante	12	1	R\$ 75,00	R\$ 900,00	R\$ 150,00		R\$ 0,00		R\$ 75,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Ajudante	12	1	R\$ 75,00	R\$ 900,00	R\$ 150,00		R\$ 0,00		R\$ 75,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Plano de Rigging / ART	1	1				R\$ 2.000,00					R\$ 2.000,00
Total				R\$ 2.196,00			R\$ 12.844,00		R\$ 1.290,00	R\$ 15.040,00	R\$ 37.040,00

OBS:

1. Por hora trabalhada e/ou à disposição, com um mínimo de 12 (doze) horas por dia.
2. Para a Mob/desmob, estamos considerando 500 km de distância, ida e volta do guindaste de 100 toneladas no valor de R\$36,00 (trinta e seis reais) o km.
3. Horas extras serão cobradas aos sábados, domingos, feriados e fora do mínimo contratado.
4. Para faturamento serão emitidas duas notas fiscais:
 - ✓ Fatura de locação de equipamentos conforme coluna de valores.
 - ✓ Nota fiscal de serviço para a mão de obra conforme coluna de valores.
5. Caso seja necessária emissão de NF-e única (código 11.04- Item LC 116/2003) de serviço, serão cobrados 5% do valor total referente ao ISSQN do município (Brasília).
6. O prazo de aprovação da medição após a execução do serviço, será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A CONTRATANTE que utilizar “PEDIDO DE COMPRA” em seu faturamento, terá 10 (dez) dias corridos a contar do envio da medição. Após esse prazo, a CONTRATADA seguirá com o faturamento normal não sendo passível o cancelamento das notas fiscais por não constar o número do “PEDIDO DE COMPRA”.

3. Seguro:

No valor da locação está incluso o seguro. O seguro será cobrado 0.5% do valor declarado dos equipamentos a serem içados, a critério da contratante.

Caso a contratante opte pelo nosso seguro e ocorra algum sinistro a contratante terá uma participação de 20% sobre o valor declarado do equipamento afetado a título de franquia.

4. Forma de Pagamento:

Através de pagamento com boleto bancário e terá vencimento de 20 (vinte) dias após o serviço.

5. Período de locação:

A presente proposta é para a locação em um período de 1 (um) dia com data de início a ser agendada.

6. Responsabilidades:

6.1. Contratante:

- a) Fornecer com exatidão os pesos e dimensões das peças a serem içadas;
- b) Fornecer área/terreno livre e em condições de acesso. Piso do terreno firme para área do patolamento dos equipamentos e a retirada de qualquer interferência ao serviço.
- c) Bloqueios de ruas ou avenidas (com autorização dos órgãos públicos); desimpedimento de rede elétrica necessária á execução dos serviços.
- d) Pessoal para acompanhar e auxiliar na execução do serviço.
- e) Caso sejam necessário os equipamentos pernoitar na obra, a guarda dos mesmos é de responsabilidade da contratante, assumindo a reposição de peças e outros reparos que venham a acontecer devido a vandalismo ou outras atitudes de terceiros.
- f) Teste Covid-19, caso a Cesar tenha que fornece, o valor de cada teste será incluso na medição do serviço.
- g) Retirada de todo impedimento no local e autorização para entrar nos locais fora do domínio da obra, será por conta da contratante.

6.2. Contratada:

- a) Manutenção do equipamento.
- b) Hotel para o operador.
- c) Borracharia para o equipamento.
- d) Alimentação (café – almoço – janta) na obra para o operador.
- e) Transporte para o operador.
- f) Combustível para o equipamento.

7. Disponibilidade:

Imediata salvo locação prévia.

8. Condições Gerais:

8.1. A jornada de trabalho é das 07:00 às 18:00 horas com 1 (uma) hora de intervalo para almoço. Salve programação prévia.

- 8.2. As horas trabalhadas e/ou à disposição antes e depois do horário estipulado, sábados, domingos e feriados, serão cobradas como horas extras (100% mão de obra).
- 8.3. Caso seja necessária emissão de NF-e única (código 11.04 - Item LC 116/2003) de serviço, serão cobrados do valor total 5% referente ao ISSQN do município (Brasília). Se for necessário a alteração da modalidade da nota, os custos serão assumidos pelo contratante.
- 8.4. **Antes da assinatura da proposta, verificar as observações descritas no item 2.0 da mesma e no “de acordo”. Não haverá cancelamento de notas após a escolha da modalidade de faturamento e caso a opção não seja assinalada, serão emitidas duas notas (Fatura Locação para valores dos Equipamentos, e Nota Fiscal de Serviço código 17.05) para valores de mão de obra.**
- 8.5. O prazo de aprovação da medição após a execução do serviço, será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Para empresas que utilizarem pedido de compra para o faturamento, terão 10 (dez) dias corridos a contar do envio da medição para o mando do mesmo a contratada. Após esse prazo, a contratada seguirá com o faturamento normal não sendo passível o cancelamento das notas fiscais por não constar o número do pedido de compra.
- 8.6. Após o aceite da contratação e uma vez estabelecida à data de início do serviço, a sua prorrogação ou antecipação e/ou redução ou acréscimo do período de locação dependerá de entendimento prévio entre as partes e terá validade só após a concordância expressa escrita e emitida pela contratada.
- 8.7. Para todos os efeitos legais, vencido o período de locação estabelecido no item 5 ou sua alteração expressa prevista no item 8.5 fica a Contratante obrigada a promover a imediata liberação dos equipamentos ao término do prazo em vigor, caso contrário, a Contratante responderá por prejuízos decorrentes de eventuais compromissos que a César Transportes tenha assumido com terceiros.
- 8.8. Fica a Contratante ciente que as horas despendidas com as fases de montagem, desmontagem, patolamento e despatolamento, alterações de configuração de lança, condições climáticas desfavoráveis, ou para integração dos equipamentos ou operadores a sua obra serão apontadas como horas normais.
- 8.9. Por questão de segurança não permitimos que se trabalhe em condições que coloquem em risco as operações. Os operadores estão instruídos a observar tais condições e avisá-los. Caso Vossa senhoria autorize a execução do trabalho fora da especificação do equipamento e normas de segurança, correrão por vossa conta todas as consequências advindas com sinistro, inclusive as de recuperação dos equipamentos e tempo do mesmo parado.
- 8.10. As horas serão apontadas diariamente através de apontamento de horas, devendo estar assinadas por um representante da contratante, onde as mesmas serão apontadas para efeito de medição. Caso os apontamentos de horas não sejam assinados ou contestados até o terceiro dia após o seu registro, será considerado como aceitas pela contratante.
- 8.11. Os equipamentos serão liberados para a prestação do serviço após a confirmação de vossa senhoria através do “De acordo” devidamente preenchido e assinado e nos enviando.
- 8.12. A Cesar Transportes Guindastes e Equipamentos Ltda., realiza suas atividades pautada no perfil ético de suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando e não compactuando com práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios desta cláusula, inclusive na cadeia produtiva de fornecedores, com o cumprimento destes princípios em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão contratual e aplicação de penalidades moratórias e rescisórias previstas no presente instrumento.
- 8.13. Em caso de aceitação da Proposta / Orçamento N° 016708-002/2022 a mesma passará a vigorar na forma de contrato, gerando direitos e obrigações das partes, tudo consoante às cláusulas dispostas neste instrumento e será regulado pelo Código Civil. E neste caso fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia/GO, que será competente para dirimir as

questões decorrentes do presente, ou sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por maior privilegiado que seja.

9. Validade desta proposta:

30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da mesma.

10. Contatos para plantão em caso de urgência

Gerência Operacional.

Filipe Ramalho

(62) 9 9631-0713

11. Dados da nossa empresa para Cadastro ou emissão de Pedido de Compra:

Unidade Aparecida de Goiânia - Goiás

Cesar Transportes Guindastes e Equipamentos Ltda.

Av. Tanner de Melo esquina com Av. Maria Elias Lisboa Santos, S/Nº, Quadra 08, lote 14

Parque Industrial Vice Presidente José de Alencar

Aparecida de Goiânia-GO

CEP: 74.993-500

CNPJ: 00.148.726/0003-38

INSC. ESTADUAL: 10.269.716-7

12. Dados das nossas outras Unidades:

Unidade Goiânia – GO (Matriz)

Cesar Transportes Guindastes e Equipamentos Ltda

Endereço: Avenida Tanner de Melo s/n Qd 8 Lt 14

sala 3 esquina com Av Maria Elias Lisboa Santos

Parque Industrial vice-presidente Jose Alencar

Aparecida de Goiânia-Go

CEP: 74.993-500

CNPJ: 00.148.726/0001-76

Inscrição estadual: 10.196.298-3

Unidade Ceilândia - DF

Cesar Transportes Guindastes e Equipamentos Ltda

Nucr gleba 03 - Nucleo Rural Alexandre Gusmao, s/n ch. 14, res.l p.a

Ceilândia

Brasília - DF

CEP: 72.701-997

CNPJ: 00.148.726/0002-57

Inscrição estadual CF/DF: 0733545400202

Unidade Rio Verde - GO

Cesar Transportes Guindastes e Equipamentos Ltda

Rodovia BR-060 s/n km 393.8 a direita

Zona Rural

Rio Verde - GO

CEP: 75.901-971

CNPJ: 00.148.726/0004-19

Inscrição estadual: 10.681.215-7

Colocamo-nos a disposição para outras informações e desde já nossos agradecimentos pela oportunidade.

Atenciosamente,

CESAR TRANSPORTES, GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA.

Jarmeson Mariano

Consultor Comercial

(61) 99696-6757

jarmeson@cesartransportes.com.br

“DE ACORDO”

A Nossa empresa está de acordo com a totalidade dos termos **Proposta/Orçamento N°016708-002/2022**
Confirmamos a contratação com inicio dos trabalhos para o dia ____/____/____.

Local: _____.

Nome: _____ **RG:** _____.

Cargo: _____.

Assinatura: _____.

SEGURO:

() Não quero o seguro da prestação do serviço e assumo toda a responsabilidade sobre a realização do serviço, incluso se os equipamentos já estiverem segurados, farei constar na apólice a César Transportes, Guindastes e Equipamentos Ltda., como co-segurada, evitando com isso o direito de regresso.

() Quero o seguro e o valor para efeito de cobertura securitária é de R\$ _____.

**CASO A EMPRESA POSSUA ORDEM OU PEDIDO DE COMPRA, FAVOR FORNECER O
NUMERO PARA CONSTAR NA NOTA FISCAL. NUMERO** _____.

FATURAMENTO:

Escolher uma opção:

() **Duas Notas:** Fatura Locação de Equipamentos sem retenções e Nota Fiscal de Serviço de Mão de Obra Código 17.05 (Item LC 116/2003) com as retenções: ISSQN (de acordo com o endereço do contratante), INSS (11%), PIS (0,65%), CONFINS (3%), IR (1%) e CSLL (1%).

() **Uma Nota Fiscal:** Código 11.04 (Item LC 116/2003) com as retenções de ISSQN (de acordo com o local da prestação de serviço) e INSS (11%) sobre o valor de mão de obra.

Para emissão de NF-e única de serviço, será cobrado 5% do valor total referente ao ISSQN do município (Brasília).

***Caso não seja assinalada nenhuma opção de faturamento, será usada a modalidade de duas notas (Fatura Locação para os valores de equipamento, e Nota Fiscal de Serviço (código 17.05) para valores de mão de obra).**

ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER FATURADO PARA:

RAZAO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____ **I. E:** _____.

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____.

CIDADE: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____.

FONE: _____ **FAX:** _____.

Documento Digitalizado Público

Pesquisa de preços

Assunto: Pesquisa de preços
Assinado por: Anderson Cabral
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Anderson do Nascimento Cabral, COORDENADOR - FG1 - CDAC**, em 12/05/2022 14:19:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346458

Código de Autenticação: 84d3c58e3c

